PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PREÂMBULO

O Município de Lagamar/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, CEP 38.785-000, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das condições estabelecidas neste Edital

1. A sessão pública terá início às **08h30min do dia 04 de maio de 2026**, por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, disponível no endereço https://licitar.digital/

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio público municipal, a ser realizada por meio de **LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ELETRÔNICA** (online), conforme especificações, condições, valores mínimos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou de qualquer natureza, presumindo-se que foram previamente vistoriados pelos interessados, não sendo cabível, após a arrematação, qualquer reclamação quanto às suas características, qualidades ou vícios, aparentes ou ocultos.

2.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE POR ITEM**, devendo os licitantes observar os valores mínimos fixados neste Edital, sendo vedada a apresentação de lances inferiores a tais valores.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01: Automovel FIAT Uno - HLY6F19 – Prata - 2010/2011 - Alcool/Gasolina

Valor de Avaliação: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).











LOTE 02: Microonibus passageiro I/M. BENZ 415 Van Sprinter - QOS9582 - Branca - 2018/2019 – 391302 KM – Diesel

Valor de Avaliação: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).



LOTE 03: Microonibus I/M. BENZ CDI Sprinter - GTM9850 – Branca - 2006/2007 – Diesel

Valor de Avaliação: R$3.000,00 (Três mil reais).







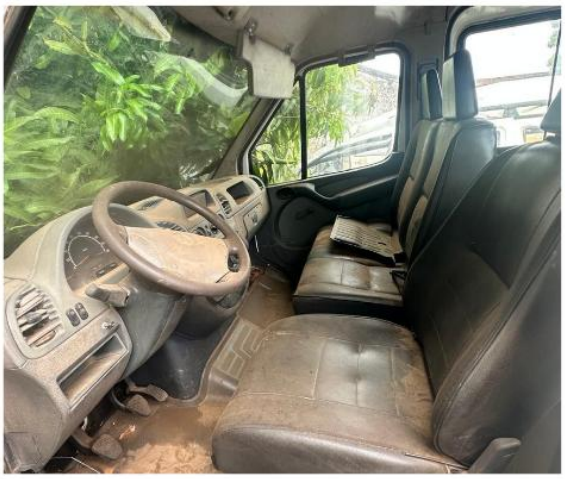

LOTE 04: Retro Escavadeira RETRO JCB - Amarela – 2012 - Horimetro 1215 – Diesel

Valor de Avaliação: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).







LOTE 05: Automóvel PEUGEOT 208 LIKE MT - SYW2E61 - Branca - 2024

– 178345 KM - Álcool/Gasolina

Valor de Avaliação: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).





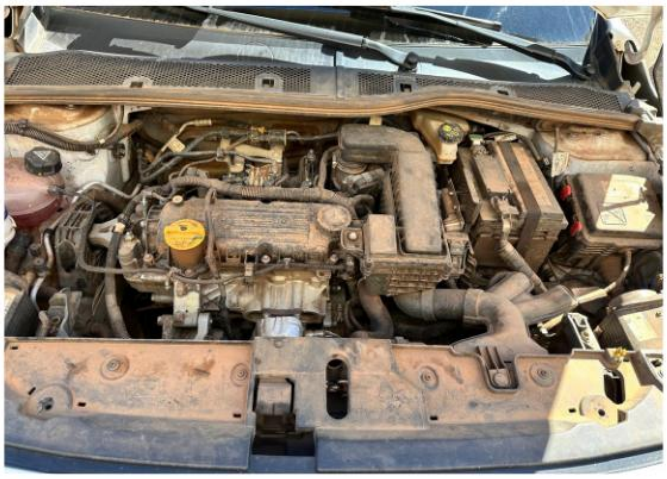



LOTE 06: Ônibus IVECO SeniorClass 150 SE - PZT-0517 - Amarela - 2016/2017 – Diesel

Valor de Avaliação: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).



LOTE 07: Ônibus City Class 70C17 – IVECO - PWR-7312 - Amarela - 2015/2016 – Diesel

Valor de Avaliação: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).













LOTE 08: Ônibus/Passageiro – FORD Transit Raytec PA - RVS7J22 – Branca – 2022 - Diesel

Valor de Avaliação: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).













LOTE 09: Ford – Transit Raytec PA – RVS7J26 – Branca - Diesel – 2022

Valor de Avaliação: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).



LOTE 10: Automovel FIAT Argo Drive 1.3 - RUW-9177 – Prata – 2022 – 304898 km - Álcool/Gasolina

Valor de Avaliação: R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais).













LOTE 11: Caminhão FORD Cargo 1719 - PRM5891 – Branca – 2017 – Diesel

Valor de Avaliação: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).











LOTE 12 : Pá Carregadeira – XCMG ZL30BR – Amarela - Horimetro 8840 – Diesel

Valor de Avaliação: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).









LOTE 13: Automovel FIAT Doblo Essence 7L E - QXZ2J27 - Branca - 2020/2021 - Álcool/Gasolina

Valor de Avaliação: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).







LOTE 14: Automóvel FIAT Doblo 1.8 Atena AMB - OXH3900 – Branca – 2014 - Álcool/Gasolina

Valor de Avaliação: R$5.000,00 (Cinco mil reais).







LOTE 15: Ônibus IVECO – SeniorClass 150 SE - PZT-0527 – Amarela - 2016/2017 – 110800 km - Diesel

Valor de Avaliação: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

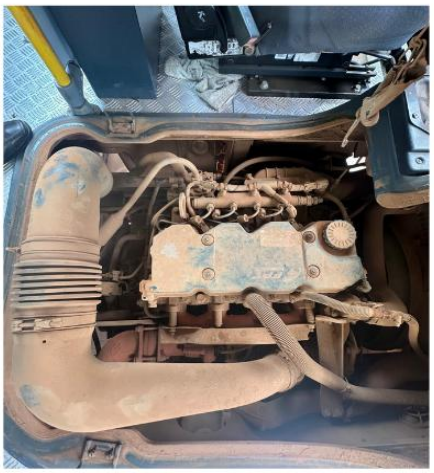





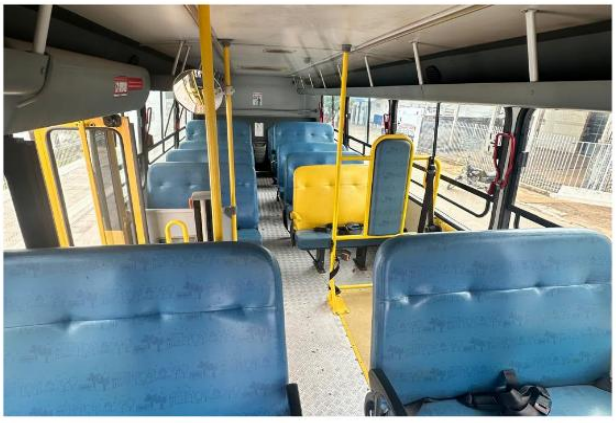



CAPACIDADE MÁXIMA DE
ESTUDANTES SENTADOS
42


COLAR
FNDE


PROGRAMA
CAMINHO
DA ESCOLA
FNDE
DISQUE DENÚNCIA: 0800 616161
Marcopolo
70
km/h
ESCOLAR
PZT-0527

LOTE 16: Automóvel - GMG4193 - VOLKSWAGEN – Bege - Parati CL

Valor de Avaliação: R$ 1.000,00 (Um mil reais).







4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. O Município facultará aos interessados a realização de vistoria prévia dos bens, com a finalidade de propiciar a adequada avaliação e elaboração da proposta, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições, características ou eventuais dificuldades relacionadas aos bens a serem arrematados.

4.1.1. A vistoria poderá ser realizada até o horário previsto para o início da sessão pública, no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, no Município de Lagamar/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.2. A não realização da vistoria não impedirá a participação do interessado no certame, implicando, contudo, na aceitação tácita das condições em que os bens se encontram.

4.3. Independentemente da realização de vistoria, os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia, não sendo cabível ao arrematante a apresentação de reclamações posteriores quanto ao estado físico, técnico ou à eventual ausência de componentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste leilão pessoas físicas e jurídicas que atendam integralmente às exigências deste Edital.

5.1.1. Pessoas físicas deverão estar regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

5.1.2. Pessoas jurídicas deverão estar regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir chave de identificação e senha pessoal, a serem obtidas junto à plataforma LICITAR DIGITAL, por meio do telefone (31) 3191-0707 ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br , onde também poderão obter informações sobre o funcionamento do sistema, seu regulamento e orientações para utilização adequada.

5.1.4. O licitante é responsável, de forma exclusiva e formal, pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, inclusive aqueles praticados diretamente ou por seu representante,

não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.5. É de responsabilidade do participante verificar a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto à plataforma e aos órgãos competentes, devendo promover, de imediato, sua correção ou atualização sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

5.2. Estão impedidos de participar desta licitação, em qualquer de suas fases:

5.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que atuem na licitação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação e contratar com o Município de Lagamar/MG.

5.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, de seus anexos, da legislação aplicável e o pleno conhecimento das condições dos bens objeto do leilão.

5.4. Não será exigido registro cadastral prévio nem fase de habilitação, sendo, contudo, indispensável, para fins de participação e operacionalização do certame, que o interessado possua login e senha ativos na plataforma LICITAR DIGITAL.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar do presente Leilão Eletrônico deverão se credenciar previamente junto à plataforma LICITAR DIGITAL, mediante o envio dos seguintes documentos:

6.1.1. Para pessoa física:
a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser RG, CNH ou outro legalmente aceito;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Comprovante de residência atualizado.

6.1.2. Para pessoa jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
b) Documento oficial de identificação com foto do sócio, proprietário ou administrador;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2. O interessado deverá ser civilmente capaz, nos termos da legislação vigente, bem como possuir legitimidade para assumir as obrigações decorrentes da participação no certame.

6.3. Os documentos mencionados no item 6.1 deverão ser anexados após o preenchimento do cadastro na plataforma eletrônica disponível no endereço https://licitar.digital, observadas as orientações constantes do próprio sistema.

6.4. Após a análise e validação dos documentos apresentados, será encaminhada ao interessado, por meio eletrônico, a confirmação de seu credenciamento, tornando-o apto à participação no certame.

6.5. Compete ao Agente de Contratação designado a verificação prévia da regularidade dos documentos de credenciamento, nos termos deste Edital.

6.6. Para efetiva participação no leilão, o usuário deverá aceitar integralmente os termos e condições de uso da plataforma eletrônica.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da sessão pública e a condução do leilão serão realizadas pelo Agente de Contratação, na data, horário e ambiente eletrônico indicados neste Edital, recomendando-se que o credenciamento na plataforma LICITAR DIGITAL seja realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo para recebimento de propostas/lances.

7.2. Sem prejuízo das publicações legais, quaisquer alterações, retificações ou informações complementares referentes a este Edital serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos oficiais https://www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes/ e https://licitar.digital/, cabendo aos interessados o acompanhamento contínuo das comunicações e atualizações.

7.3. Os atos e decisões relativos ao presente leilão serão publicados no Diário Oficial do Município de Lagamar/MG.

7.4. As comunicações realizadas por meio eletrônico, inclusive por intermédio da plataforma LICITAR DIGITAL, consideram-se válidas para todos os efeitos legais, dispensando outras formas de notificação, ressalvados os atos que, por exigência legal, demandem publicação oficial, tais como o aviso do leilão, decisões de desclassificação, homologação, anulação ou revogação, os quais serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua divulgação na plataforma eletrônica.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O leilão será realizado no dia **04 de maio de 2026**, exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

8.2. O envio da proposta comercial estará disponível até as **07h59min do dia 04 de maio 2026**, por meio do sistema eletrônico.

8.3. Para cadastramento da proposta, o interessado deverá inserir o valor do lance inicial diretamente no campo próprio do sistema, correspondente ao item de seu interesse.

9. DO ENVIO DOS LANCES

9.1. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL.

9.2. A etapa de lances terá início às **08h30min do dia 04 de maio de 2026**, com abertura automática pelo sistema eletrônico.

9.3. O Município de Lagamar/MG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou instabilidades na conexão de

internet dos usuários, tendo em vista que tais serviços são prestados por terceiros, não cabendo qualquer reclamação nesse sentido.

9.4. Os lances deverão ser formulados em valor igual ou superior ao lance mínimo estabelecido para cada item, sendo este considerado irredutível, admitindo-se apenas a apresentação de lances de valor superior.

9.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àquele que superar a melhor oferta vigente.

9.6. A etapa de lances terá início na data estabelecida no item próprio deste edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis contados da sua divulgação, nos termos do Decreto nº 11.461/2023.
9.6.1. O envio de lances permanecerá aberto por período não inferior a 15 (quinze) dias úteis, sendo seu encerramento realizado conforme as regras operacionais da plataforma eletrônica, considerando-se finalizada a etapa quando não houver apresentação de novos lances pelos participantes, nos termos do sistema.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, declarando vencedor o licitante que houver ofertado o maior lance, desde que observado o valor mínimo estabelecido para o respectivo item.

10.2. Encerrada a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às condições estabelecidas no edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o licitante que houver ofertado o maior lance será declarado vencedor, procedendo-se à adjudicação do objeto, observado o interesse da Administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, ao término da fase de julgamento, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.2. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado aos licitantes o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou verificada a preclusão, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e posterior homologação.

12. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

12.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto às suas condições, presumindo-se o pleno conhecimento pelo arrematante, em razão da prévia disponibilização para vistoria.

12.2. Encerrada a fase recursal e confirmada a condição de vencedor, o arrematante será formalmente convocado para efetuar o pagamento do bem arrematado.

12.3. O pagamento deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da convocação, por meio de uma das seguintes modalidades:

a) Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser encaminhado ao e-mail do arrematante cadastrado na plataforma;
b) Depósito bancário ou transferência eletrônica, devidamente identificados, em conta de titularidade da Prefeitura Municipal.

12.4. O DAM será emitido imediatamente após a convocação, com vencimento no primeiro dia útil subsequente, devendo o comprovante de pagamento ser anexado na plataforma eletrônica ou encaminhado ao e-mail indicado.

12.5. O não pagamento no prazo e condições estabelecidos implicará a perda do direito ao bem arrematado, caracterizando desistência, podendo a Administração convocar o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.6. Efetivado o pagamento, será iniciado o procedimento administrativo para liberação do bem ao arrematante.

12.7. O arrematante deverá proceder à retirada do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liberação.

12.7.1. Após a quitação integral do valor e disponibilização para retirada, a Administração não se responsabiliza por eventuais danos, avarias ou perda total ou parcial do bem.

12.7.2. Decorrido o prazo previsto sem a retirada do bem, este poderá ser considerado abandonado, a critério da Administração, podendo ser destinado a novo leilão ou outra forma legal de alienação, sem direito à restituição dos valores pagos.

12.8. Os pagamentos efetuados são irrevogáveis e irretratáveis, não sendo admitida a devolução de valores, salvo em caso de anulação do procedimento por ilegalidade.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase recursal, o arrematante será convocado para pagamento, nos termos deste Edital.

13.2. Após a comprovação do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e posterior homologação do procedimento.

14. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

14.1. Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da transferência do veículo, incluindo o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo – CRV, o reconhecimento de firma por autenticidade e a comunicação de venda junto ao órgão executivo de trânsito competente.

14.2. O arrematante deverá promover a transferência da titularidade do veículo no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data da assinatura do CRV, bem como realizar a retirada do bem dentro do prazo estabelecido neste Edital no item 12.6.

14.3. Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, retirada, transporte do bem arrematado e eventuais encargos incidentes após a data da comunicação de venda correrão integralmente por conta do arrematante, não sendo passíveis de dedução do valor da arrematação.

14.4. A partir da efetivação da comunicação de venda, todas as responsabilidades civis, administrativas e tributárias relacionadas ao veículo, inclusive multas e encargos decorrentes de sua utilização, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento das obrigações previstas neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa moratória de **2% (dois por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do bem arrematado, limitada a **05 (cinco) dias úteis**, nos casos de atraso no pagamento.

15.1.2. Multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do bem arrematado, caso ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior sem a devida quitação, hipótese em que o arrematante perderá o direito ao bem, que poderá ser adjudicado ao licitante classificado em segundo lugar, se houver.

15.2. Sem prejuízo das multas previstas, o licitante ficará sujeito às sanções administrativas de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagamar/MG**, pelo prazo de até 03 (três) anos, e/ou **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O não pagamento ou a não retirada do bem no prazo estabelecido implicará a perda do direito à arrematação, caracterizando desistência, hipótese em que a Administração poderá convocar o licitante classificado em ordem subsequente, para que manifeste interesse na aquisição do bem pelo valor de seu respectivo lance, no prazo a ser fixado.

15.3.1. Na hipótese de não aceitação pelo licitante subsequente, ou inexistindo licitantes remanescentes interessados, o bem poderá ser submetido a novo leilão, a critério da Administração.

15.3.2. Não haverá restituição de valores eventualmente pagos pelo arrematante desistente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.4. A aplicação das penalidades previstas neste Edital será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.5. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, o caráter pedagógico da medida, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam.

16.1.2. Verificação de erro na aceitação do lance vencedor ou na classificação da proposta, bem como na hipótese de o arrematante não cumprir as condições estabelecidas neste Edital, ocasião em que serão adotados os procedimentos subsequentes à etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico e/ou pelo e-mail informado no cadastro junto à plataforma LICITAR DIGITAL.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço https://licitar.digital/

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os proponentes assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Lagamar/MG qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do leilão na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

18.3. No interesse da Administração, e sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização, poderá ser:
18.3.1. Adiada a data de realização do certame;
18.3.2. Alteradas as condições deste Edital, com a devida reabertura de prazo, quando necessário.

18.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. No julgamento do leilão, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança do procedimento.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as deste Edital.

18.9. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes/ e https://licitar.digital/, bem como no Setor de Licitações do Município de Lagamar/MG, em dias úteis, durante o horário de expediente, onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. O Município de Lagamar/MG não se responsabiliza pelo conteúdo ou autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meios diversos dos canais oficiais.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração Pública.

18.12. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Lagamar/MG, 24 de março 2026.

VINICIUS DE PAULO CORRÊA
Chefe de licitações e contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública possui, em seu acervo patrimonial, veículos e máquinas classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, cuja manutenção não se mostra mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional.

A permanência desses bens gera custos indiretos, como armazenamento, vigilância, depreciação e ocupação de espaço físico, além de comprometer a eficiência da gestão patrimonial.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de promover a alienação desses bens, com vistas à sua retirada do patrimônio público e à geração de receita, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A presente medida está alinhada ao planejamento administrativo e ao Plano de Contratações Anual (PCA), considerando a necessidade recorrente de desfazimento de veículos e máquinas inservíveis, bem como a adequada gestão do patrimônio público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º, inciso XXIII – Estudo Técnico Preliminar;

Art. 18 – Planejamento das contratações;

Art. 28, inciso IV – Modalidade de licitação "leilão";

Art. 37 da Constituição Federal – Princípios da Administração Pública;

Normas aplicáveis à alienação de bens públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o leilão será conduzido diretamente pela Administração Pública, não haverá contratação de leiloeiro oficial.

A execução da solução deverá observar os seguintes requisitos:

Designação formal do Agente de Contratação ou comissão responsável pela condução do leilão;

Possibilidade de participação de pessoas físicas e jurídicas, desde que atendam às condições estabelecidas no edital;

Garantia de ampla publicidade do certame;

Definição clara das regras de lances, pagamento e retirada dos bens;

Registro formal de todos os atos do procedimento;

Adoção de mecanismos que assegurem transparência, isonomia e competitividade;

Observância das exigências legais relativas à transferência de propriedade dos veículos junto aos órgãos competentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Foram analisadas as seguintes alternativas para alienação dos bens:

Leilão com leiloeiro oficial: apresenta maior alcance de mercado, porém implica pagamento de comissão pelo arrematante e menor controle direto pela Administração.

Leilão conduzido pela Administração: elimina custos com intermediação, permite maior controle do procedimento e atende ao interesse público quando os bens possuem mercado local suficiente.

Considerando a natureza dos bens (veículos e máquinas) e a viabilidade de condução interna, opta-se pela realização do leilão diretamente pela Administração, garantindo economicidade e eficiência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução não envolve contratação de terceiros, razão pela qual não há despesa direta com contratação de leiloeiro ou empresa especializada.

Eventuais custos restringem-se à publicação do edital e à operacionalização interna do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de leilão público, preferencialmente na forma eletrônica, destinado exclusivamente à alienação de veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio da Administração, classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

A execução da solução compreende as seguintes etapas:

Levantamento, conferência e classificação dos veículos e máquinas;

Avaliação prévia dos bens com base em critérios objetivos de mercado, considerando estado de conservação, ano de fabricação e funcionalidade;

Organização e formação de lotes, conforme características e condições dos bens;

Divulgação ampla do certame em meios oficiais, visando ampliar a competitividade;

Disponibilização de ambiente adequado para recebimento de lances (eletrônico);

Condução da sessão pública de leilão pelo Agente de Contratação, assegurando transparência e igualdade entre os participantes;

Formalização das arrematações, com emissão dos documentos pertinentes e observância das condições editalícias;

Elaboração de relatórios finais e prestação de contas detalhada do certame.

8. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento da solução, uma vez que a execução do objeto exige integração entre as atividades administrativas e operacionais, sendo mais eficiente a condução unificada do procedimento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do leilão, espera-se:

Redução de custos com manutenção e armazenamento de veículos e máquinas;

Melhoria na gestão patrimonial;

Geração de receita para os cofres públicos;

Aumento da transparência do processo de alienação;

Destinação adequada dos bens.

10. RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução pode apresentar riscos como:

Baixa participação no leilão, mitigada por ampla divulgação;

Avaliação inadequada dos bens, mitigada por critérios técnicos e pesquisa de mercado;

Falhas na condução do certame, mitigadas pela designação de agente capacitado;

Inadimplência do arrematante, mitigada por regras claras e penalidades previstas no edital.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da realização do leilão, a Administração deverá:

Realizar inventário e classificação dos veículos e máquinas;

Proceder à avaliação patrimonial;

Designar formalmente o Agente de Contratação responsável;

Providenciar a baixa patrimonial após a alienação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A alienação dos bens contribui para a destinação adequada de veículos e máquinas, promovendo reaproveitamento, reciclagem e redução de passivos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução é viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A condução do leilão diretamente pela Administração, por meio do Agente de Contratação, mostra-se adequada e suficiente para atender ao interesse público, desde que observados os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, eficiência e transparência.

Lagamar/MG, 20 de março de 2026.

Murilo Marcelo Mateus
Secretário Municipal de Administração